

PROCESSO CARONA Nº 001/2022 - SADS PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - SMD ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - SMD - SRP DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.

1. ABERTURA:

Por ordem do Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ibiapina, Unidade Gestora Aderente é instaurado nesta data o presente Processo Carona nº 001/2022 - SADS para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2021 - SMD originária do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021 - SMD - SRP, tudo com fundamento no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 10 de 05 de março de 2015 que regulamenta o Art. 15 da Lei nº 8.666/93, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.**

2. JUSTIFICATIVA:

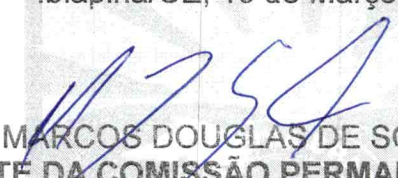
A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ibiapina/CE, pretendendo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, resolve consultar a empresa: **R S COMÉRCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, CNPJ: 04.788.639/0001-34**, sobre o fornecimento de itens da Ata de Registro de Preços acima especificada, onde os preços registrados apresentam-se altamente favoráveis em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantajosidade para a Administração Pública do Município de Ibiapina, mais especificamente para a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, tendo em vista que seria praticamente impossível se conseguir preços idênticos com a mesma qualidade haja vista que o preço praticado atualmente no mercado encontra-se superior ao registrado na Ata de Registro de Preço, dado ao decurso do tempo, levada a efeito pelo Chefe do Setor de Compras, cujo valor global a ser aderido é de **R\$ 203.342,00 (Duzentos e três mil trezentos e quarenta e dois reais)**, realizando-se processo carona para o fornecimento do objeto, o qual as despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 0801.08.122.0402.2.046

(MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL), cujo elemento de despesas é: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) e Fonte de Recursos: 1500000000 (RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS).

Portanto, não restasse obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar a vantagem para a Administração Pública de Ibiapina em aderir aquela Ata de Registro de Preços, constituindo-se o processo de adesão mais adequado para a situação, aliado ao fato da empresa vencedora daquele registro, para os itens em tela, **R S COMÉRCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, CNPJ: 04.788.639/0001-34 - R\$ 203.342,00 (Duzentos e três mil trezentos e quarenta e dois reais)**, dispôr de condições de fornecimento do objeto.

Segue especificações do objeto e minuta contratual (anexos I e II), como parte integrante deste processo carona.

Ibiapina/CE, 10 de Março de 2022.


MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1978

IBIAPINA

1878

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CARONA

ITEM	LOTE I - MATERIAL DE INFORMÁTICA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	COMPUTADOR CORE I3 DE 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 4GB DE RAM E 120 DE HD TIPO SSD	GOLDENTEC	UNID	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
2	MONITOR DE 15,4" COM 1 ENTRADA HDMI E UMA VGA	BLUECASE	UNID	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
3	MOUSE 800DPI	GOLDENTEC	UNID	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
4	TECLADO PADRÃO ABNT2	GOLDENTEC	UNID	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
5	ESTABILIZADOR DE 300W	SMS	UNID	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM 4 CORES. IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, IMPRIME ATÉ 12.000 PÁG. PRETO E BRANCO E 7.000 PÁG. COLORIDO	CANON	UNID	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MONOCROMÁTICA, LASER, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO	RICOH	UNID	2	R\$ 3.380,00	R\$ 6.760,00
8	ESTABILIZADOR 1000W	SMS	UNID	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
9	NOTEBOOK CORE I3 DE 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 4GB DE RAM E 256 GB DE SSD E TELA DE 15"	DELL	UNID	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
10	SWITCH 16 PORTAS 10/100	TP LINK	UNID	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
11	SWITCH 24 PORTAS 10/100	TP LINK	UNID	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
12	ROTEADOR 600MBS	TP LINK	UNID	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
13	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	ELGIN	UNID	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
14	CABO DE REDE CAT5	ELGIN	CX	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
15	SMART TV ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA: 50", TIPO DE PAINEL: LCD/LED, RESOLUÇÃO: 4K UHD PROCESSADOR: QUAD CORE PROCESSOR 4K, FUNCIONALIDADE: SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS 5.0, GOOGLE ASSISTENTE BUILT-IN: SIM, HOMEKIT: SIM, PAINEL DE CONTROLE: SIM, CONTEÚDOS 360 VR: SIM, THINQ AI: SIM, ALEXA BUILT-IN: SIM, APPLE AIRPLAY2: SIM, OCF: SIM, MUSIC PLAYER: SIM MIRACAST OVERLAY: SIM, IMAGEM: FREQUÊNCIA NATIVA (HZ): 60HZ, HDR10: SIM, UPSCALER: 4K UPSCALER, DTV: SIM, FILMMAKER MODE: SIM, ÁUDIO: CANAIS: 2.0, AI SOUND: AI SOUND, SURROUND: ULTRA SURROUND, POTÊNCIA (RMS): 20W, AI ACOUSTIC TUNING: SIM, CONEXÕES: ENTRADA HDMI 2.0: 3, ENTRADA RF: 1, BLUETOOTH IN/OUT: SIM, ENTRADA USB: 2, SAÍDA DIGITAL ÓPTICA: 1, WIFI.	LG	UNID	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
16	COMPUTADOR SERVIDOR ESPECIFICAÇÕES: - PROCESSADOR: 1 QUAD-CORE INTEL XEON E-2224, CLOCK DO PROCESSADOR (GHZ): 3.4 GHZ, CACHE DE PROCESSADOR (L3): 8MB, QUANTIDADE DE	GOLDENTEC	UNID	1	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00

	<p>PROCESSADOR SUPOSTADO: 1, GERENCIAMENTO PADRÃO: HP ILO (FIRMWARE ILO 5), MEMÓRIA: 16GB (1 X 16GB) DUAL RANK X8 DDR4-2666 UNBUFFERED, MÁXIMA SUPOSTADA: 64GB (4 X 16GB UDIMM @2600MHZ), SLOTS DISPONÍVEIS: 3, SLOTS TOTAIS: 4 (4 DIMMS SLOTS POR PROCESSADOR, 2 CANAIS, 2 DIMMS POR CANAL), DISCO PADRÃO: 1 1TB SATA 6G 7.2K 3.5, BAIA PARA DISCOS: ATÉ 4 DISCOS LFF NON HOT PLUG (COM KIT OPCIONAL DE HABILITAÇÃO DE 2LFF ADICIONAIS), ARMAZENAMENTO MÁXIMO: 24TB (4 X 4TB + 2X 4TB (COM KIT OPCIONAL DE HABILITAÇÃO DE 2LFF ADICIONAIS)), CONTROLADORA DE DISCO: (1) HPE SMART ARRAY S100i SR GEN10 SW RAID NOTA: APENAS SATA. SUPORTE APENAS A WINDOWS, NÍVEIS DE RAID SUPOSTADOS: 0, 1, 10, 5, UNIDADE ÓPTICA: NENHUM PADRÃO – OPCIONAL, PLACA DE REDE: (1) HPE 1GB 2-PORT 3611 NETWORK ADAPTER, PORTA USB: FRONTAIS: 1 X USB 3.0, 1 X USB ILO SERVICE PORT. TRASEIRA: 4 X USB 3.0. INTERNA: 1 X USB 3.0, SLOT PCI-E: 4 SLOTS PCI-E 3.0, FONTE: 1 HPE 350W E-STAR 1.0 POWER SUPPLY FIO KIT, CABO: 1 CABO PADRÃO 1.83M C-13, FORMATO: TORRE (4U)</p>					
17	<p>TOTEM EM AÇO CARBONO; TELA DE 18,5 POLEGADAS TOUCHSCREEN 9:16 (VERTICAL); IMPRESSORA NÃO FISCAL INTEGRADA; CPU INTEGRADA COM, PLACA MÃE, SSD DE 120GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PLACA DE VÍDEO E SOM ON-BOARD, PROCESSADOR CORE I3. PORTA COM CHAVE; SAPATA NIVELADORA; GARANTIA: 12 MESES; DADOS TÉCNICOS DIMENSÕES: (LXAXP) MM: 372 X 1555 X 400 PESO: 50 KG PADRÃO DE COR: CINZA / BRANCO / PRETO</p>	IDX	UNID	1	R\$ 10.550,00	R\$ 10.500,00
18	<p>TABLET: TELA IMERSIVA DE 10.4", 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 3GB DE RAM, GORILA GLASS, PROCESSADOR OCTA-CORE DE 2.0GHZ, SUPORTE PARA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1TB, SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEOMAGNÉTICO, SENSOR HALL, SENSOR DE LUZ</p>	SAMSUNG	UNID	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
19	<p>SMARTPHONE COM 32GB DE ARMAZENAMENTO, 2 GB DE RAM E PROCESSADOR OCTA-CORE, COM TELA DE 6,5"</p>	MOTOROLA	UNID	1	R\$ 1.187,00	R\$ 1.187,00
20	<p>CAIXA DE CABO CAT6 305 M</p>	SOHO PLUS	UNID	3	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00
	VALOR TOTAL					R\$ 106.148,00
	LOTE II - MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS SÓ	TCL	UNID	2	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
FRIO 220V MONOFASICO						
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS SÓ FRIO 220V MONOFASICO	TCL	UNID	1	R\$ 2.549,00	R\$ 2.549,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS SÓ FRIO 220V MONOFASICO	TCL	UNID	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	ELGIN	UNID	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 48000 BTUS FRIOB 380V TRIFÁSICO	ELGIN	UNID	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.729,00
LOTE III - MATERIAL MOBILIÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LONGARINA 3 LUGARES: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. PLÁSTICO POLIPROPILENO COR PRETO, PÉS C/ CAPA POLIPROPILENO / SUPORTE DO ASSENTO E ENCOSTO PINTURA PRETA. BARRA EM PINTURA ELETROSTÁTICA - PRETA, MEDIDAS 140CM X 50CM X 50CM	SÓ AÇO	UNID	10	R\$ 615,00	R\$ 6.150,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA, ENCOSTO EM POLIPROPILENO E TELA, ACENTO ESTOFADO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS DE APOIO FIXOS EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DO PISTÃO CROMADO, RODAS EM PLÁSTICO, DIMENSÕES LARGURA: 59 CM ALTURA: 88-98 CM, PROFUNDIDADE: 54 CM	PLATA	UNID	13	R\$ 480,00	R\$ 6.240,00
3	CADEIRA FIXA TIPO PALITO ESTRUTURA EM AÇO, ACENTO E ENCOSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE CARGA: 120KG ALTURA TOTAL: 79,5CM ALTURA ASSENTO: 44,5CM ALTURA ENCOSTO: 33CM LARGURA ENCOSTO: 46CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 46CM LARGURA ASSENTO: 46,5CM	SÓ AÇO	UNID	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
4	SUPORTE EM PARA COMPUTADOR E ESTABILIZADOR CONFECCIONADO EM MDF.	JMS	UNID	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
5	MESA CONFECCIONADA EM MDP COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS. TAMPO COM 40MM DE ESPESURA, MEDINDO: COMP: 1,20 M X PROF.: 60 CM X ALT.: 75 CM	PLATA	UNID	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
6	MESA CONFECCIONADA EM MDP COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS. TAMPO COM 40MM DE ESPESURA, MEDINDO: COMP: 1,50 M X PROF.: 60 CM X ALT.: 75 CM	PLATA	UNID	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
7	MESA EM L CONFECCIONADA EM MDP COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS. TAMPO COM 40MM DE ESPESURA MEDINDO: COMP: 1,36 M X 1,60 M PROF. 0,60M ALT 0,75M	PLATA	UNID	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
8	MESA EM L CONFECCIONADA EM MDP COM	PLATA	UNID	2	R\$ 1.720,00	R\$ 3.440,00

	ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS COM NO MÍNIMO 3 GAVETAS. TAMPO COM 40MM DE ESPESURA MEDINDO: COMP: 1,60 M X 1,86 M PROF. 0,80M ALT 0,75M					
9	MESA CONFECCIONADA EM MDP COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS. TAMPO COM 40MM DE ESPESURA MEDINDO: COMP: 1,60 M PROF. 0,70M ALT 0,75M	PLATA	UNID	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
10	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES CONFECCIONADA EM+C31 MDP BP COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 1MM • TAMPO 40MM E PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA • ABAIXO DO TAMPO, COMPARTIMENTO CENTRAL PARA CONEXÕES E PASSAGEM DE FIOS E CABOS DE ENERGIA, TELEFONIA E INFORMÁTICA. • ACIMA DO TAMPO, CAIXAS COM TOMADAS: 2 ENERGIA E 2 TELEFONIA OU INFORMÁTICA PARA CADA MÓDULO.	PLATA	UNID	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
11	ARMÁRIO ESTANTE EM MDP BP 15 MM, ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS TAMPO SUPERIOR 40MM, PÉS NIVELADORES DE ALTURA E PORTAS COM CHAVE.	PLATA	UNID	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
12	ARMÁRIO 2 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS EM MDP BP 15 MM, ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS TAMPO SUPERIOR 40MM, PÉS NIVELADORES DE ALTURA E PORTAS COM CHAVE.	PLATA	UNID	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
13	ARQUIVO 4 GAVETAS EM MDP BP OU EUCAPRINT COM BORDAS EM ABS, CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVE FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS.	PLATA	UNID	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
14	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO EM POLIPROPILENO E TELA, ACENTO ESTOFADO, COM BASE FIXA CROMADA, DIMENSÕES: LARGURA 58 CM X ALTURA: 86 CM PROFUNDIDADE: 60 CM	PLATA	UNID	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
15	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA CROMADA COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GÁS. ASSENTO EM TECIDO SPACE E ENCOSTOS EM TELA SUPER RESISTENTE PRETA. BASE E BRAÇO CROMADOS.	PLENO	UNID	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
16	CADEIRA FIXA COM BASE CROMADA, ASSENTO EM TECIDO SPACE E ENCOSTOS EM TELA SUPER RESISTENTE PRETA. BASE E BRAÇO CROMADOS.	PLENO	UNID	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
17	BALCÃO PARA ATENDIMENTO EM L CONFECCIONADO EM MDP BP 15 MM TAMPO 30 MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS, PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA.	PLATA	UNID	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

	GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS DIMENSÕES: COMP: 1,54 X 1,54 PROF. 0,64 ALT: 1,10					
18	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS SEM REFORÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA DIMENSÕES: 2,0M X 92CM X 25CM	SÓ AÇO	UNID	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
	VALOR TOTAL					R\$ 38.110,00
	LOTE IV - MATERIAL MÍDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	INTERFACE DE ÁUDIO FOCUSRITE SCARLET 212 3 GERAÇÃO GEN3 NOVA	FOCUSRITE	UNID	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	MICROFONES SEM FIOS JWL U-585 DINÂMICO UNIDIRECIONAL PRETO	JWL	UNID	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	WEBCAM LOGITECH C920 FULL HD 1080P PRETA	LOGITEC	UNID	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
4	CABO XLR MACHO X 1 XLR FÊMEA 30 METROS	SANTO ANGELO	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
5	CABO XLR MACHO / P10 FÊMEA ST SANTO ANGELO / HYX 5M	SANTO ANGELO	UNID	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
6	CABO XLR MACHO / P10 FÊMEA ST SANTO ANGELO / HYX 5M	SANTO ANGELO	UNID	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
7	MICROFONE SEM FIO JWL LAPELA DUPLO U585 UHF PROFISSIONAL COM MALETA	JWL	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8	DRONE CAMERA 4K TEMPO DE VÔO 25MIN ALTURA MAXIMA DE 4000M, DISTANCIA MAXIMA DE ATÉ 10KM	DJI	UNID	1	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00
9	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 SEAGATE EXPANSION PORTÁTIL	SEAGATE	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	VALOR TOTAL					R\$ 19.355,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 203.342,00



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL - CARONA

TERMO DE CONTRATO N° _____

Adesão (CARONA n° 001/2022 - SADS) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021 - SMD DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021 - SMD - SRP - UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIAPINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

PREÂMBULO

O Município de Ibiapina, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em sua sede no(a) RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, S/N, CENTRO, IBIAPINA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.523.186/0001-02, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Sr. **ADRIANO FEITOSA SOUSA**, inscrito no CPF sob o n.º 051.904.503-33, considerando o julgamento da Adesão (CARONA n° 001/2022 - SADS) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021 - SMD DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021 - SMD - SRP - UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N° _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, **Adesão (CARONA n° 001/2022 - SADS) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021 - SMD DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021 - SMD - SRP - UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE**, tudo em conformidade com a Lei N° 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N° 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (____), referente(s) ao(s) lote(s) a ser pago na proporção das entregas dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas

das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Ibiapina/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ibiapina/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Ibiapina/CE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Ibiapina/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as seguintes dotações orçamentárias e elemento de despesas:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0801.08.122.0402.2.046 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)	1500000000 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

6.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme o acordado.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-Entregar o objeto do Contrato, no município de Ibiapina, no endereço constante na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.1 – Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da empresa vencedora, conforme solicitação da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

7.1.2 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados e à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.1.3- O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

7.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

7.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.6- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, sob pena de não recebimento e notificação ao CONTRATO, caso não seja atendidas as exigências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

8.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

8.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na entrega dos produtos, não manter a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibiapina/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiapina/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ORDEM DE COMPRA, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiapina/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiapina/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

11.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou outro servidor devidamente nomeado para tal finalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Ibiapina/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

IBIAPINA-CE, ____ de ____ de 2022

ADRIANO FEITOSA SOUSA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: